

# ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZETA

Praça Celso Azevedo, 127 – Cep. 59.375-000 – Telefax (84) 3473-2358 CNPJ 10.727.485/0001-73

www.cruzeta.rn.leg.br - contato@cruzeta.rn.leg.br

Processo nº 36/2021

## PORTARIA Nº 17/2021

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZETA, no uso de suas atribuições legais, em especial o que preceitua o Art. 28, incisos I, alíneas "a" e "k" c/c IV, alínea "e", do Regimento Interno desta Casa Legislativa, e

CONSIDERANDO os atuais fatos públicos e notórios acerca do agravamento da pandemia decorrente do coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO a necessidade de adotar medidas administrativas no intuito de minimizar a possibilidade de transmissão do Coronavírus (COVID-19) no ambiente de trabalho, bem como resguardar as situações de urgência necessárias às atividades legislativas;

#### RESOLVE:

Art. 1º - A partir de 02 de março do corrente ano de 2021 e, por prazo indeterminado, nas sessões a serem realizadas na Câmara Municipal de Cruzeta/RN, só será permitida a presença dos vereadores, servidores do Poder Legislativo e/ou pessoas convocadas oficialmente para prestarem informações ou esclarecimentos acerca da atividade legislativa.

Parágrafo único. As sessões continuarão sendo transmitidas pela página oficial da Câmara Municipal de Cruzeta/RN na rede social facebook, qual seja: Câmara Municipal de Cruzeta.

**Art. 2º** - Suspender, por prazo indeterminado, o atendimento ao público na Câmara Municipal de Cruzeta/RN.

Parágrafo único. Durante o período de suspensão do atendimento ao público, os serviços e informações poderão ser solicitados pelo correio eletrônico camaracruzeta@yahoo.com.br e/ou telefone (84) 3473-2358.

Página 1 de 2

Art. 3º - Continuam vigentes todas as medidas de prevenção e segurança do trabalho no tocante ao enfrentamento do Coronavírus (COVID-19), conforme determinado pelas autoridades sanitárias, sendo obrigatório a utilização de máscaras na Câmara Municipal de Cruzeta/RN.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Cruzeta-RN, em 1 de março de 2021.

Son So Soluis Itan Lobo de Medeiros

Presidente





DIARIOOFICIAL FECAMRN.COM.BR

## FEDERAÇÃO DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO RIO GRANDE DO NORTE - FECAMRN

# PORTARIA Nº 17/2021 - SUSPENDE O ATENDIMENTO AO PÚBLICO NA CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZETA/RN E DETERMINA SESSÕES RESTRITAS.

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZETA Praça Celso Azevedo, 127 - Cep. 59.375-000 - Telefax (84) 3473-2358 CNPJ 10.727.485/0001-73 www.cruzeta.rn.leg.br - contato@cruzeta.rn.leg.br

Processo nº 36/2021

PORTARIA Nº 17/2021

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZETA, no uso de suas atribuições legais, em especial o que preceitua o Art. 28, incisos I, alíneas "a" e "k" c/c IV, alínea "e", do Regimento Interno desta Casa Legislativa, e CONSIDERANDO os atuais fatos públicos e notórios acerca do agravamento da pandemia decorrente do coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO a necessidade de adotar medidas administrativas no intuito de minimizar a possibilidade de transmissão do Coronavírus (COVID-19) no ambiente de trabalho, bem como resguardar as situações de urgência necessárias às atividades legislativas; RESOLVE:

Art. 1º - A partir de 02 de março do corrente ano de 2021 e, por prazo indeterminado, nas sessões a serem realizadas na Câmara Municipal de Cruzeta/RN, só será permitida a presença dos vereadores, servidores do Poder Legislativo e/ou pessoas convocadas oficialmente para prestarem informações ou esclarecimentos acerca da atividade legislativa.

Parágrafo único. As sessões continuarão sendo transmitidas pela página oficial da Câmara Municipal de Cruzeta/RN na rede social facebook, qual seja: Câmara Municipal de Cruzeta.

Art. 2º - Suspender, por prazo indeterminado, o atendimento ao público na Câmara Municipal de Cruzeta/RN.

Parágrafo único. Durante o período de suspensão do atendimento ao público, os serviços e informações poderão ser solicitados pelo correio eletrônico camaracruzeta@yahoo.com.br e/ou telefone (84) 3473-2358.

Art. 3º - Continuam vigentes todas as medidas de prevenção e segurança do trabalho no tocante ao enfrentamento do Coronavírus (COVID-19), conforme determinado pelas autoridades sanitárias, sendo obrigatório a utilização de máscaras na Câmara Municipal de Cruzeta/RN.

Art.  $4^{o}$  - Esta Portaria entra em vígor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Cruzeta-RN, em 1 de março de 2021.

Itan Lobo de Medeiros Presidente

> Publicado por: MAURICÉA MONTEIRO DE MEDEIROS ALMEIDA Código Identificador: 72026456

Matéria publicada no Diário Oficial da FECAM, no dia 02/03/2021. EDIÇÃO 1089. A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site: https://diariooficial.fecamrn.com.br